

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 08/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Ementa: Altera o art. 5º da Lei nº 4.045, de 09 de dezembro de 2022, que institui a Feira Cultural de Itaguaí – FCULTI, no âmbito do município de Itaguaí, dispõe sobre a sua execução e dá outras providências.

Relator: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho

Analizando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2023.

Vinícius Alves de Moura Brito
Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho
Relator

Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Membro

RECEBIDO EM

09 / 05 / 23

RA

